



Autor- Poder Executivo

D.O. 03.05.1.978

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.977 DE 03 DE maio DE 1 978.

Dispõe sobre a instituição do Fundo de Apoio Técnico e financeiro às Microempresas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo de Apoio Técnico e Financeiro às Microempresas, com o objetivo de propiciar apoio técnico e financeiro às microempresas no território matogrossense.

Parágrafo único - Para os efeitos da presente lei, considera-se microempresa a que possua de 01 (hum) a 10 (dez) empregados ou faturamento anual inferior a 2.000 ( dois mil ) salários mínimos, verificado nas empresas existentes ou projetado para as novas.

Artigo 2º - A fim de constituir o Fundo de Apoio Técnico e Financeiro às Microempresas, fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência do Valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), parte do saldo do Fundo de Expansão Econômica criado pela Lei nº 3.177, de 05 de junho de 1.972.

*Handwritten signatures and notes:*  
+ G. ...  
15. ...  
Alves Duarte  
O governador